

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - MEPROS

- **Art.1º** As atividades complementares constituem atividades de pesquisa que enriquecem e aprofundam a formação acadêmico-pedagógica do Mestrando e totalizam 90 horas.
- **Art.2º** As atividades complementares devem ser realizadas e comprovadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.
- **Art.3º** As atividades de pesquisa a serem realizadas e comprovadas como Atividades Complementares são as seguintes:
 - I. Publicação, com coautoria do professor orientador, de Artigos em revistas científicas e eventos classificados pelo sistema Capes/Qualis em Engenharias III, obtendo pontuação mínima (agregada ou não) equivalente a 20 pontos. A publicação será validada, para fins de integralização das atividades complementares, apenas para o discente que constar como primeiro coautor do trabalho, exceto em publicações de alto impacto (estratos A1, A2 e B1) em que serão considerados todos os coautores (com distribuição homogênea da pontuação).
 - II. Participação obrigatória em dez sessões de apresentações públicas de qualificações e/ou dissertações de acadêmicos do MEPROS;
- III. Participação obrigatória com submissão de artigos em dois eventos de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás.

- **Art.4º** As atividades complementares deverão ser realizadas ao longo do período regular do curso.
- **Art.5**° A análise e o aproveitamento das atividades realizadas pelos alunos para as atividades complementares, considerados os critérios indicados neste Regulamento, ficam a cargo da Coordenação do Curso.
- **Art.6º** Em cada semestre, os alunos apresentarão, atendendo ao calendário do Programa, um requerimento de aproveitamento da atividade complementar realizada, instruídos com documentos comprobatórios de frequência.
- **Art.7º** O aproveitamento das atividades complementares será registrado eletronicamente, identificando as atividades e as horas equivalentes, a cada semestre pela Secretaria do Programa.
- Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do MEPROS.
- **Art.9°** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação pela Coordenação do Programa, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção e Sistemas, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

Pontuação de publicações, segundo o sistema QUALIS/CAPES, na área de Engenharias III

ESTRATO QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	100
A2	90
B1	75
B2	50
В3	30
B4	10
B5	05
С	0
ANAIS INTERNACIONAIS	10
ANAIS NACIONAIS	05
RESUMO EXPANDIDO INTERNACIONAL	2,5